

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023*Edital Normativo (Abertura de Inscrições) – nº 01/2023 (alterado pela Errata nº 01/2023)*

A Comissão Especial do Processo Seletivo do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema Saúde - **CIVAP/SAÚDE – Assis/SP**, nomeada pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, o artigo 38, § 3º do Estatuto do **CIVAP/SAÚDE** e o artigo 5.5., alíneas (e) e (g) do Protocolo de Intenções do **CIVAP/SAÚDE**, bem como das demais disposições legais pertinentes. **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023/CIVAP-SAÚDE**, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO**, no quadro de servidores do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema Saúde - **CIVAP/SAÚDE**, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto UNIQUE (Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais), com endereço eletrônico www.institutounique.org.br e correio eletrônico contato@institutounique.org.br. E fiscalizado e acompanhado pela Comissão Fiscalizadora para acompanhar e julgar o Processo Relativo ao Edital de Processo Seletivo 001/2023, nomeada pela Portaria nº 14/2023, de 17 de julho de 2023.
- 1.2 O Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro reserva e do provimento de vagas existentes, sob o **regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT**, no quadro de servidores do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema: Saúde - CIVAP/SAÚDE, Estado de São Paulo, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema: Saúde - CIVAP/SAÚDE.
- 1.3 A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP/SAÚDE, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.**
- 1.5 O calendário com as datas das atividades do certame está fixado no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os requisitos e a descrição sumária das atribuições dos cargos estão disponíveis no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.8 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutounique.org.br.**

2. DOS EMPREGOS

- 2.2 A carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição, são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

ENSINO MÉDIO ⁽¹⁾						
EMPREGOS	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Vagas Cota Racial	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição

Condutor de Veículo de Urgência (Bases SAMU)	36 (trinta e seis) horas (regime de plantão / escala)	01 + CR ³	0	0	R\$ 1.830,26*	R\$ 50,00
--	---	----------------------	---	---	---------------	-----------

⁽¹⁾ Os requisitos e a descrição sumária das atribuições dos cargos estão disponíveis no anexo II deste Edital.

⁽²⁾ Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

⁽³⁾ Cadastro Reserva.

* Vale Alimentação em Cartão de R\$ 625,00.

- 2.3 O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo que recusar a 01 (uma) convocação não será reposicionado no final da lista de convocação dos aprovados.
- 2.4 Fica reservado ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema: Saúde - CIVAP/SAÚDE o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de convocação do Edital de Classificação Final, prazo de validade estabelecido em edital específico e disponibilidade orçamentária.
- 2.5 **O contratado fica condicionado a trabalhar no Município de Assis e qualquer um dos outros municípios onde o CIVAP/SAÚDE possua unidades administrativas.**

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro pessoal do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema: Saúde - CIVAP/SAÚDE:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter completado 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- ser julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do emprego, em inspeção médica oficial, determinada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema: Saúde - CIVAP/SAÚDE;
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
- declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos.
- a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
- ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
- Apresentar a Certidão Negativa Criminal.
- atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 As inscrições para o Processo Seletivo do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema: Saúde - CIVAP/SAÚDE serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 4.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **0h do dia 24/07/2023 às 23h59min do dia 18/08/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutounique.org.br.
- 4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- Clicar no ícone do Processo Seletivo da Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP/SAÚDE, clicar no botão **MAIS DETALHES** e no botão **REALIZAR INSCRIÇÃO**, clicar no aceite dos Termos de uso e Políticas de Privacidade e preencher o **Formulário de Solicitação**

de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

- b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1, até a data estabelecida no subitem 4.8 deste Edital.

- 4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o emprego para o qual se inscreveu.
- 4.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto UNIQUE através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será desligado do emprego pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP/SAÚDE, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 4.8.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link na área do candidato no site www.institutounique.org.br, e efetue a geração do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
- 4.9 O Instituto UNIQUE, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.**
- 4.9.1 A Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP/SAÚDE e o Instituto UNIQUE não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 4.9.3 **DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**
- 4.9.4 O candidato que se julgar amparado pela **Lei Municipal nº 7 .048, de 22 de fevereiro de 2023**, deverá apresentar atestado de **doação de sangue / doador de medula óssea, com prazo máximo de 6(seis) meses** da efetiva doação e preencher o formulário do **Anexo IV**, digitalizar os documentos (atestado de doação de sangue / atestado de doação de medula óssea e o formulário do **ANEXO IV**) e anexar a solicitação de isenção da taxa de inscrição no período de **24/07/2023** até às 23h59 do dia **18/08/2023** na área do candidato no site <http://www.institutounique.org.br>.
- 4.9.5 O candidato que se julgar amparado pela **Lei Municipal nº. 7 .102, de 24 de maio de 2023**, (Dispõe sobre isenção e redução de taxas de inscrições em concursos públicos e processos seletivos municipais e dá outras providências.):

- a) **Das candidatas mulheres, cadastradas como doadoras de leite materno** em órgãos oficiais

de entidades credenciadas pelos Municípios, Estados ou pela União, e que tiverem sido doadoras há, no máximo, 2 (dois) anos retroativos à data do encerramento das inscrições do processo seletivo, a comprovação será por meio de documento expedido pelas respectivas entidades, que deverá conter, obrigatoriamente, nome completo e CPF da doadora, e a data da última doação. Deverá apresentar os seguintes documentos digitalizados listados acima em formato *.pdf do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (**ANEXO V** deste edital), anexar a solicitação de isenção da taxa de inscrição no período de **24/07/2023** até às 23h59 do dia **18/08/2023** na área do candidato no site <http://www.institutounique.org.br>.

b) **Dos eleitores voluntários, convocados e nomeados, para servir a Justiça Eleitoral**, em período eleitoral. A comprovação de serviços prestados será através de apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral. Serão beneficiados apenas os candidatos que comprovarem o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2(duas) eleições anteriores ao processo seletivo, consecutivo ou não, em pelo menos, um turno de votação cada. Deverá apresentar os seguintes documentos digitalizados listados acima em formato *.pdf do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (**ANEXO V** deste edital), anexar a solicitação de isenção da taxa de inscrição no período de **24/07/2023** até às 23h59 do dia **18/08/2023** na área do candidato no site <http://www.institutounique.org.br>.

c) **Dos candidatos que tenham exercido a função de jurado no Tribunal do Júri, nos termos da Lei Federal 11.689/2008.** A comprovação dos serviços de jurado será através da apresentação de Declaração, expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri, que deverá conter o nome completo, CPF, e as datas em que prestou serviço como jurado perante o Tribunal do Júri, assinados pelo Magistrado responsável pela respectiva Vara, ainda que substituto. Serão beneficiados os candidatos que comprovarem o serviço prestado como jurado ao Tribunal do Júri por, no mínimo, 2 (duas) vezes, consecutivas ou não. Deverá apresentar os seguintes documentos digitalizados listados acima em formato *.pdf do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (**ANEXO V** deste edital), anexar a solicitação de isenção da taxa de inscrição no período de **24/07/2023** até às 23h59 do dia **18/08/2023** na área do candidato no site <http://www.institutounique.org.br>.

d) **Dos candidatos que estiverem desempregados.** A comprovação da condição de desempregado será mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- cópia simples da Carteira de Trabalho (CTPS), com numeração e série da carteira, e com apresentação do último registro e da respectiva demissão, que não poderá ser por justa causa;
- cópia simples da Cédula de Identidade (RG);
- declaração de próprio punho, afirmando estar sem atividade profissional, ainda que informal; sem receber rendimentos; que não recebe benefício de auxílio desemprego; que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma ou estabelecimento comercial ou prestadora de serviços, sob as penas da lei.

I. Deverá apresentar os seguintes documentos digitalizados listados acima em formato *.pdf do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (**ANEXO V** deste edital), anexar a solicitação de isenção da taxa de inscrição no período de **24/07/2023** até às 23h59 do dia **18/08/2023** na área do candidato no site <http://www.institutounique.org.br>.

e) **Dos candidatos que estiverem desempregados inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico,** nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. A comprovação da inscrição no CadÚnico será através da apresentação dos seguintes documentos:

- indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

- declaração de que atende à condição de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- cópia simples da Cédula de Identidade (RG);

- I. Deverá apresentar os seguintes documentos digitalizados listados acima em formato *pdf do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (**ANEXO V** deste edital), anexar a solicitação de isenção da taxa de inscrição no período de **24/07/2023** até às 23h59 do dia **18/08/2023** na área do candidato no site <http://www.institutounique.org.br>.

f) **Da redução de 50% (cinquenta por cento) da taxa de inscrição para Estudantes**, quando houver, os candidatos que comprovarem serem estudantes regularmente matriculados em:

- uma das séries do ensino fundamental ou médio;
- curso pré-vestibular;
- curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
- curso de Educação de Jovens e Adultos.

- I. A comprovação da condição de estudante será mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- certidão ou declaração expedida pela instituição de ensino público ou privado;
- cópia simples da cédula de Identidade (RG);
- cópia simples da carteira de identidade estudantil, expedido pela instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente;
- comprovação de renda mensal familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais;

- II. Deverá apresentar os seguintes documentos digitalizados listados acima em formato *pdf do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (**ANEXO V** deste edital), anexar a solicitação de isenção da taxa de inscrição no período de **24/07/2023** até às 23h59 do dia **18/08/2023** na área do candidato no site <http://www.institutounique.org.br>.

- 4.9.6 A comprovação da condição de que trata o item anterior se dará mediante apresentação dos documentos digitalizados através da área do candidato no site <http://www.institutounique.org.br>, que será analisado pelo INSTITUTO UNIQUE, deferindo ou indeferindo a solicitação
- 4.9.7 Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio.
- 4.9.8 Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.
- 4.9.9 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 17h do dia **25 de agosto de 2023**, através do site <http://www.institutounique.org.br>.
- 4.9.10 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site <http://www.institutounique.org.br>, no período de **26 e 27 de agosto de 2023**, nos termos do § 1º do Inciso I do Art. 4º da Lei nº 7.102, de 24 de maio de 2023.
- 4.9.11 A partir das **17h do dia 25 de agosto de 2023**, estará disponível no site <http://www.institutounique.org.br> e <http://www.civap.com.br> o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9.12 O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o site <http://www.institutounique.org.br>, entrar na Área do Candidato digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.

- 4.9.13 O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.
- 4.10 **Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado na área do candidato, disponível no endereço eletrônico www.institutounique.org.br, no período das 0h00min do dia 26/08/2023 até as 23h59min do dia 27/08/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e RESERVA PARA A POPULAÇÃO PRETA, PARDA E INDÍGENA

- 5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados **05% (cinco por cento)** das vagas destinadas a cada emprego e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
- 5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 5.1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP/SAÚDE, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.
- 5.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

- 5.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 5.4.2 Enviar o laudo médico digitalizado com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;
- 5.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 5.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounique.org.br a partir da data provável de **25/08/2023**.
- 5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.institutounique.org.br, **no período das 0h00min do dia 26/08/2023 até as 23h59min do dia 27/08/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
- 5.9 **Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
- 5.10 **Da reserva de vagas à população preta, parda e aos povos indígenas:**
- 5.11 **Para concorrer como Pessoa preta, parda e indígena, o candidato deverá:**
 - 5.11.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo como pessoa negra, parda e indígena nos termos da Lei Municipal nº 7.074, de 12 de abril de 2023.

- 5.12 Fica reservada à população preta, parda e aos povos indígenas o percentual correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos e processos seletivos públicos destinados ao provimento de cargos efetivos e empregos públicos dos quadros de pessoal da Administração Direta, Autarquias e Fundações de Direito Público do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Municipal nº 7 .074, de 12 de abril de 2023.
- 5.13 Para os efeitos da Lei Municipal nº 7 .074, de 12 de abril de 2023, será considerado como integrante de população preta, parda ou povos indígenas o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sem prejuízo da heteroidentificação pautada na fenotipia.
- 5.13.1. Os candidatos previamente habilitados na Classificação Preliminar, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial, serão convocados para uma avaliação que ocorrerá antes da elaboração da Classificação Final, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.
- 5.13.2. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.
- 5.13.3. Os aspectos fenotípicos do candidato, para fim de enquadramento na cota racial, serão avaliados por meio do método da observação simples da região dos braços (bíceps braquial).
- 5.13.4. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de, se necessário, registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato, da região do rosto e dos braços (bíceps braquial), para compor o processo de avaliação.
- 5.13.5. O candidato que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado, será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.14. Se, da aplicação do percentual vigente sobre o número de vagas ofertadas quando resultar número fracionado de vagas, será este arredondado para o número inteiro imediatamente superior, quando o primeiro algarismo decimal do resultado for igual ou maior que 5 (cinco), e para o número inteiro imediatamente inferior, quando o primeiro algarismo decimal for igual ou menor que 4 (quatro).
- 5.15. Não haverá reserva quando o quantitativo de vagas ofertadas para o cargo ou emprego público, se cabível, for igual ou inferior a 3 (três). Se a previsão de reserva de vagas, resultar a convocação de candidatos aprovados em número maior do que o quantitativo de vagas estabelecido inicialmente no edital normativo, serão adotados para as convocações suplementares os mesmos critérios de reserva aplicados às vagas originárias do edital.
- 5.16. Se, no resultado final do certame, não houverem classificados na listagem específica em quantidade suficiente para o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas, serão as vagas remanescentes remanejadas para a convocação de classificados na listagem da concorrência geral.
- 5.17. Os candidatos destinatários da reserva de vagas estabelecidas na Lei Municipal nº 7 .074, de 12 de abril de 2023, concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.18. O resultado classificatório deverá conter, além da listagem classificatória geral, a listagem classificatória dos candidatos às vagas reservadas.
- 5.19. Os candidatos abrangidos pela Lei Municipal nº 7 .074, de 12 de abril de 2023, quando aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.20. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservada a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

- 5.21. Caso os convocados da listagem de aprovados às vagas reservadas não atendam à convocação ou, comparecendo, desistam da nomeação ou contratação, será feita nova convocação dentro da mesma listagem classificatória, não se remanejando as vagas para a convocação de aprovados na listagem geral de classificados. Se, tendo sido convocados todos os candidatos classificados na listagem de vagas reservadas, restarem vagas não preenchidas, serão destinadas para convocação de classificados na listagem da concorrência geral.
- 5.22. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

6.13. Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

- 6.13.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 6.13.2. As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 27), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.
- 6.13.3. **Para solicitar condição especial, o candidato deverá:**
- 6.13.3.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 6.13.3.1.1. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do e-mail contato@institutounique.org.br, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico digitalizado que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 6.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 6.4;
- 6.13.3.2. enviar o laudo médico digitalizado através da área do candidato, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;
- 6.13.3.2.1. o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição**. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.13.4. Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail contato@institutounique.org.br, até a data de **18/08/2023**. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia digitalizada de documento oficial de identificação e cópia digitalizada do registro do nome social.
- 6.13.4.1. A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis,

candidatas a este Processo Seletivo, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 9.5.1 a 9.5.3.

6.14. **Da candidata lactante:**

- 6.14.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 6.14.1.1. solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção **amamentando (levar acompanhante)**;
- 6.14.1.2. enviar através da área do candidato certidão de nascimento do lactente digitalizada, ou laudo médico digitalizado que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
- 6.14.2. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 6.14.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital, durante a realização da prova do certame.
- 6.14.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 6.15. **Os documentos referentes às disposições dos subitens, 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 0h do dia 24/07/2023 às 23h59min do dia 18/08/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio dos links respectivos na área do candidato, disponível no endereço eletrônico www.institutounique.org.br em arquivos salvos nos formatos PDF.**
- 6.16. O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto UNIQUE, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.17. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 6.17.1. O Instituto UNIQUE não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 6.18. O Instituto UNIQUE não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 6.19. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutounique.org.br a partir da data provável de **25/08/2023**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.institutounique.org.br, no período das **0h00min do dia 26/08/2023 até as 23h59min do dia 27/08/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 7.13. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutounique.org.br na data provável de **25/08/2023 após as 17h**.
- 7.14. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 7.15. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.institutounique.org.br no período das **0h00min do dia 26/08/2023 até as 23h59min do dia 27/08/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

- 7.16. O Instituto UNIQUE, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounique.org.br.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 8.13. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

NÍVEL MÉDIO							
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Condutor de Veículo de Urgência	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2.5	25,0	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	05	2.5	12,5	
			Conhecimentos Gerais	05	2.5	12,5	
			Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30		100	-----
	2ª	TAF (Teste de Aptidão Física)	De acordo com o item 11	-----	-----	20	Eliminatório
	3ª	Prova Prática	De acordo com o item 12	-----	-----	100	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	220		

- 8.14. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo III deste Edital.
- 8.14.1. A Prova Objetiva será composta de **30 (trinta) questões para os empregos de: Condutor de Veículo de Urgência**, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela dos itens 8.1.
- 8.14.2. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis
- 8.15. **O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. **A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Assis, Estado de São Paulo**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 9.1.1. O Instituto UNIQUE poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 9.2. A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **10 de setembro de 2023**, aplicada de acordo com a distribuição dos empregos em turnos (manhã e tarde) a seguir:

PROVA DIA 10/09/2023

MANHÃ

ABERTURA DE PORTÕES: 8h
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8h45
INÍCIO DAS PROVAS: 9h

Condutor de Veículo de Urgência (Bases SAMU)

- 9.3. Prova Objetiva será aplicada na data provável de **10 de setembro de 2023**, em horário e local a serem informados através de edital e convocação disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounique.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 9.3.1. O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 9.3.2. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 9.4. O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido na área do candidato através do endereço eletrônico www.institutounique.org.br a partir de **30 de agosto de 2023**.
- 9.4.1. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 9.5. O local de realização da Prova Objetiva, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 9.6. O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (TRINTA) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutounique.org.br.
- 9.6.1. São considerados documentos de identidade para identificação no certame o original de um dos seguintes documentos de identificação:
- a) Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
 - b) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 9.6.2. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 9.6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 9.7. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

- 9.8. Após a entrada na sala de aplicação e abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 9.9. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
 - 9.9.1. **prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
 - 9.9.2. realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - 9.9.3. ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
 - 9.9.4. realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
 - 9.9.5. comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - 9.9.6. portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 13 deste Edital;
 - 9.9.7. em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 13 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UNIQUE a aplicação da penalidade devida.
- 9.10. O Instituto UNIQUE recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UNIQUE e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 9.11. O Instituto UNIQUE não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 9.12. Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo, para desmunição da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto UNIQUE não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 9.13. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.
- 9.14. O Instituto UNIQUE poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 9.15. Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas e o caderno de questões devidamente preenchidos e assinados.
- 9.16. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 9.16.1. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 9.16.2. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta conforme exemplo abaixo:

01	☐	☐	☐	☐
02	☐	☐	☐	☐
03	☐	☐	☐	☐
04	☐	☐	☐	☐

- 9.16.3. **Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 9.16.4. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 9.17. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 9.18. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, **podendo levar somente consigo o rascunho do gabarito da folha de respostas.**
- 9.19. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata com o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala e cadernos de questões.
- 9.20. **O candidato em hipótese alguma poderá levar consigo o Caderno de Questões. O caderno de questões será disponibilizado em formato digital na área do candidato durante o período dos recursos contra o gabarito. O caderno de questões do candidato faz parte do acervo do certame, e cabe ao candidato devolver ao fiscal da sala junto com a sua Folha de Respostas, devidamente preenchidos e assinados.**
- 9.21. A Prova Objetiva terá a **duração de 3 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 9.22. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 10.1. O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados no dia posterior da aplicação da Prova Objetiva após as 18h, no endereço eletrônico www.institutounique.org.br.
- 10.2. Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

11. DAS TAREFAS E DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

- 11.1. Todos os candidatos classificados para as vagas aos empregos de Condutor de Veículo de Urgência, serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF).
- 11.1.1. Os candidatos serão convocados por Edital específico para o teste de aptidão física, que detalhará as informações referentes a esse teste.
- 11.1.2. O não comparecimento do candidato para realização do TAF, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito, ocasionará a eliminação automática do candidato no Certame.
- 11.2. **O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de documento de identidade original e Atestado Médico, com timbre, nominal ao candidato, emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar apto para realizar o Teste de Aptidão Física (conforme Anexo VI).**
- 11.2.1. **Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de "Títulos", conforme disposto nas Tabelas 11.1. para cada**

emprego que o candidato esteja inscrito, obedecendo devidamente os campos do cadastro de títulos na área do candidato.

- 11.3. **O candidato que deixar de apresentar atestado e/ou não o apresentar conforme especificado não poderá realizar o teste, sendo considerado INAPTO e eliminado do Certame.**
- 11.4. O atestado médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.
- 11.4.1. A candidata que se apresentar, no local, no dia e no horário estabelecidos no Edital específico de convocação, com atestado médico que comprove situação de gravidez ou estado de puerpério, que a impossibilite de realizar os exames de avaliação física, terá suspensa a sua avaliação física na presente subfase.
- 11.4.2. É de inteira responsabilidade da candidata procurar o Instituto UNIQUE, após o período mencionado, para a realização da referida subfase.
- 11.4.3. A candidata continuará participando das demais etapas e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização dos exames de avaliação física após o período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional ou estado de puerpério, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais subfases do Processo Seletivo.
- 11.4.4. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização dos Testes de Aptidão Física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento. A candidata que não entregar o atestado médico e se recusar a realizar os exercícios do Teste de Aptidão Física, alegando estado de gravidez, será eliminada do Processo Seletivo.
- 11.4.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove seu estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar os exercícios do Teste de Aptidão Física deverá apresentar atestado, em que conste, expressamente, que ela está apta a realizar os exercícios físicos.
- 11.4.6. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos atestados médicos nos dois momentos, ou que apresentá-los em desconformidade, será eliminada do Processo Seletivo.
- 11.4.7. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores a do Teste de Aptidão Física será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os Testes de Aptidão Física após 90 (noventa) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional.
- 11.5. Não haverá segunda chamada do Teste de Aptidão Física, sendo automaticamente eliminados do Processo Seletivo os candidatos convocados que não comparecerem.
- 11.5.1. O candidato faltoso ou considerado inapto, após o resultado final, será eliminado do Processo Seletivo.
- 11.5.2. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Certame.
- 11.5.3. O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Processo Seletivo.
- 11.5.4. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do Processo Seletivo.
- 11.5.5. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, presidente da banca examinadora e duas testemunhas.
- 11.5.6. As baterias do Teste de Aptidão Física serão filmadas e/ou gravadas, respeitados os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018) e da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).
- 11.5.7. O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas.
- 11.5.8. Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, o Instituto UNIQUE poderá separar a sua aplicação em locais distintos, conforme dispuser o respectivo Edital de convocação.
- 11.5.9. O candidato será considerado APTO no Teste de Aptidão Física se, submetido a todos os testes, obtiver o desempenho mínimo em cada teste físico.
- 11.5.10. O resultado final do Teste de Aptidão Física será publicado no site do CIVAP <http://www.civap.com.br> e divulgado no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br>.

- 11.5.11. O candidato considerado INAPTO no Teste de Aptidão Física, que desejar interpor recurso contra o resultado, deverá fazê-lo, obedecendo aos critérios previstos neste Edital.
- 11.5.12. O Teste de Aptidão Física será realizado em data, local e horário a serem determinados em Edital Complementar, no momento oportuno. Além disso, nesse Edital serão detalhados os critérios e a metodologia para a preparação e a execução de cada exercício.
- 11.5.13. O candidato considerado INAPTO na realização de qualquer um dos testes será eliminado do Concurso.
- 11.5.14. Durante a realização do Teste de Aptidão Física – TAF apenas poderão ingressar no local de avaliação os candidatos convocados nas respectivas datas e horários informados no edital de convocação a ser publicado no site <http://www.institutounique.org.br>.
- 11.5.15. É proibida a presença de acompanhante do (a) candidato (a) durante a execução da prova.
- 11.5.16. Demais informações a respeito do exame de aptidão física constarão de Edital específico de convocação para essa etapa.
- 11.5.17. A não realização completa de quaisquer das 4 (quatro) provas do TAF, conforme Quadro 1, implicará a eliminação do candidato.
- 11.5.18. As provas estabelecidas para o TAF serão realizadas somente pelos candidatos classificados, obedecendo a sequência de exercícios: (1) Flexão de Braços, (2) Abdominal Supra, (3) Prova de Maca, masculino e feminino, respectivamente, e (4) Corrida de 12 (doze) minutos, observando o atingimento da quantidade para aprovação de acordo com o sexo do(a) candidato(a), conforme Quadro 1 abaixo:

QUADRO 1				
Nº	TIPO DE EXERCÍCIO/TAREFA	SEXO	DESEMPENHOS MÍNIMOS	RESULTADO
1.	Flexão de Braços	Masculino	10	Apto/ Inapto
		Feminino	07	Apto/ Inapto
2.	Abdominal Supra	Masculino	10	Apto/ Inapto
		Feminino	07	Apto/ Inapto
3.	Tarefa de utilização de Maca Hospitalar	Masculino	05	Apto/ Inapto
		Feminino	02	Apto/ Inapto
4.	Corrida de 12 minutos.	Masculino	Distância de 1.500m	Apto/ Inapto
		Feminino	Distância de 1.200m	

- 11.6. As Tarefas e os testes de Aptidão Física não ocorrerão necessariamente na ordem em que se encontram neste Edital, podendo sofrer alteração na ordem de execução em função das condições climáticas ou de outros fatores, a critério da banca examinadora.

11.7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO TAF:

- 11.7.1. O resultado da Tarefa e do Teste de Aptidão Física (TAF) traduz-se pelo conceito APTO e INAPTO, pela aplicação dos exercícios a serem cumpridos pelo candidato, conforme condições a seguir.

I - FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO

I.1. Flexão de Braços no Solo com Quatro Apoios – Masculino

I.1.1 A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

a) Posição inicial: ao comando de “em posição”, o candidato deve se posicionar em solo plano e com apoio ou não de um colchonete em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com a distância um pouco mais afastadas do que a linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

b) Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 1 (uma) repetição.

I.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração:

- a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
- b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato;
- c) o candidato terá 1(um) minuto para realizar o teste.

I.1.3 Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de flexão de braço:

- a) apoiar o peito no chão;
- b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- c) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- d) encostar as coxas no solo; e) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

I.1.4 O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem acima. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

I.1.5 O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas em 1 (um) minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém, sem retirar as mãos do solo.

I.1.6 Quando o exercício não atender ao previsto no Edital, o (a) avaliador (a) repetirá o número da última execução realizada corretamente.

I.1.7 A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo (a) fiscal avaliador(a).

I.1.8 O teste terá 1(uma) tentativa.

I.1.9 Será considerado **APTO** o candidato que atingir o desempenho mínimo exigido - 10 (dez) repetições.

I.2. Flexão de Braços no Solo com Seis Apoios – Feminino

I.2.1 A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

a) Posição inicial: ao comando de "em posição", a candidata deve se posicionar em solo plano e com apoio de um colchonete em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com a distância um pouco mais afastadas do que a linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, joelhos unidos e flexionados, e pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

b) Execução: ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés, a

qual deverá manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 1 (uma) repetição.

I.2.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração:

- a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
- b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho da candidata;
- c) a candidata terá 1 (um) minuto para realizar o teste.

I.2.3 Não será permitido à candidata quando da realização do teste de flexão de braço:

- a) apoiar o peito no chão;
- b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- c) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- d) encostar as coxas no chão;
- e) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

I.1.3 Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de flexão de braço:

- a) apoiar o peito no chão;
- b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- c) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- d) encostar as coxas no solo;
- e) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

I.2.4 O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem acima. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

I.2.5 A candidata deverá executar o maior número de repetições corretas, sendo permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém, sem retirar as mãos do solo.

I.2.6 Quando o exercício não atender ao previsto no Edital, o (a) fiscal avaliador (a) repetirá o número da última execução realizada corretamente.

I.2.7 A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo o (a) fiscal avaliador (a).

I.2.8 O teste terá 1(uma) tentativa.

I.2.9 Será considerada APTA a candidata que atingir o desempenho mínimo exigido - 7 (sete) repetições.

II - ABDOMINAL SUPRA – MASCULINO E FEMININO

II.1 A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

- a) Posição inicial: ao comando de “em posição” o (a) candidato (a) deverá tomar a posição deitado (a) com as costas em contato com o solo (abdômen para cima), joelhos flexionados, pés apoiados no solo, afastados na largura dos ombros, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa, formando um X);

- b) Execução: ao comando de iniciar o (a) candidato (a) deverá realizar a flexão abdominal até que as costas, relativo ao tronco, estejam fora do contato com o solo e retornar à posição inicial, quando será completada 1 (uma) repetição. b.1 O candidato (a) deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato; e
- c) o (a) candidato (a) não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris e os pés do solo durante a execução do exercício.

II.2 Quando o exercício não atender ao previsto no Edital, o (a) fiscal avaliador (a) repetirá o número da última execução realizada corretamente.

II.3 A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo o (a) fiscal avaliador (a).

II.4 O teste terá 1(uma) tentativa.

II.5 Será considerado APTO o candidato (a) que atingir o desempenho mínimo exigido -10 (dez) repetições e APTA, a candidata que atingir 7 (sete) repetições.

III – TAREFA UTILIZAÇÃO DA MACA DE TRANSPORTE DE PACIENTES

III.1 Será considerado **APTO** o candidato (a) que utilizar a maca de transportes de pacientes simulando a utilização no veículo, retirando e acomodando o paciente em segurança e em perfeitas condições, ao atingir o desempenho mínimo exigido -05 (cinco) pontos de técnica e habilidade, e será considerado **APTA**, a candidata que atingir 2 (dois) pontos de técnica e habilidade.

IV – CORRIDA DE 12' – MASCULINO E FEMININO

a) O teste de corrida de 12' será realizado em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, onde o (a) candidato (a), partindo da posição em pé, deverá correr a maior distância possível, com precisão de dezena de metros (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida.

b) A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída: O teste terá início através da voz de comando “preparar...já!” e será encerrado através de 02 (dois) silvos longos de apito no 12º minuto. Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido 01(um) silvo longo de apito para fins de orientação aos candidatos, avisando que faltam 2 (dois) minutos para encerrar. Durante a execução, o (a) candidato (a) poderá andar, parar sem deixar a pista e retornar à corrida. Ao término da prova o (a) candidato (a) não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

c) O teste terá 1(uma) tentativa.

d) Será considerado **APTO** o candidato (a) que atingir o desempenho mínimo exigido de 1.500m (mil e quinhentos) metros e **APTA**, a candidata de 1.200m (um mil e duzentos) metros, em 12' (doze) minutos.

e) Ao final da realização dos exercícios mencionados, o (a) candidato (a) que obtiver o conceito de **APTO (A)**, em todos os exercícios, poderá realizar o Teste Prático de Direção.

- 12.1 Aos candidatos concorrentes para as vagas de Condutor de Veículos de Urgência será obrigatória a realização da etapa de **TAREFAS E DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**, após aprovação nas Tarefas e de Aptidão Física (TAF) o candidato poderá realizar a Prova Prática de Condutor de Veículos de Urgência.

- 12.2 A **PROVA PRÁTICA DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA** é de caráter classificatório e eliminatório, definindo entre os classificados aqueles em condições de assumir o cargo e desempenhar com destreza e habilidade as respectivas atividades.
- 12.3 A nota da Prova Prática de Condutor de Veículos de Urgência, será somada com a nota das provas objetivas.
- 12.4 O candidato começará a Prova Prática de Condutor de Veículos de Urgência com a nota máxima de 100 (cem) pontos.
- 12.5 O candidato deverá finalizar a Prova Prática de Condutor de Veículos de Urgência com no mínimo 60 (sessenta) pontos aplicados.
- 12.6 Para cada falta cometida pelo candidato nos itens dos Critérios de Avaliação, será retirado da nota máxima de 100 (cem) pontos os valores da coluna “Penalidade em caso de erro”, conforme Quadro 3 abaixo.

QUADRO 3		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA		
DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PENALIDADES EM CASO DE ERRO
TESTE PRÁTICO DE DIREÇÃO	a) Dar partida no veículo, sem dar tranco ou estancar;	- 30 pontos
	b) Realizar o percurso do teste em ziguezague sem encostar nos cones;	- 50 pontos
	c) Não passar por cima da faixa limite do percurso;	- 50 pontos
	d) Observar as leis de trânsito, sinalizando seta nas curvas durante o percurso do teste;	- 30 pontos
	e) Realizar trecho em marcha à ré em linha reta por 10 metros, sem passar por cima da faixa limite;	- 30 pontos
	f) Parar e estacionar o veículo em marcha à ré na baliza.	- 30 pontos

- 12.7 O candidato terá 01 (uma) chances para a realização da Prova Prática de Condutor de Veículos de Urgência.
- 12.8 Ao final da Prova Prática de Condutor de Veículos de Urgência, será expresso o conceito “APTO” ou “INAPTO”, sendo eliminado do Certame o candidato que terminar a prova e contar com menos de 60 (sessenta) pontos, recebendo, pois, o conceito “INAPTO”.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 Será considerado Aprovado e Classificado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.
- 13.1.2 Para o emprego de Condutor de Veículo de Urgência (Bases SAMU) e Condutor de Veículo de Urgência (Bases SAMU - Paraguaçu Paulista), a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, na TAF e na prova prática.
- 13.2 **Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:**

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação em Matemática;
- e) candidato que tiver mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- f) persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados.

13.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os empregos para os quais se inscreveram;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os empregos para os quais se inscreveram.

13.4 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**

- 14.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 14.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.6.1, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 14.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 14.1.4 **for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
 - a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 14.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 14.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 14.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 14.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 14.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

- 14.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 14.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 14.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 14.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura durante a realização da prova;
- 14.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 14.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 14.1.16 se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

15. DOS RECURSOS

- 15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto UNIQUE, no prazo de **2 (dois)** dias da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
 - 15.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
 - 15.1.2 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
 - 15.1.3 contra o resultado da Prova Objetiva, da TAF e da Prova Prática;
- 15.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutounique.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através da área do candidato por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutounique.org.br.
- 15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.2, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia devidamente fundamentada.
- 15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
- 15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito (Gabarito Definitivo).
- 15.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 15.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 15.15 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos através da área individual do candidato recorrente e o resultado da análise do recurso por meio de edital através do site www.institutounique.org.br.
- 15.15.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico do Instituto

UNIQUE www.institutounique.org.br, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

- 15.16 A Banca Examinadora do Instituto UNIQUE, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 16.1 O **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP/SAÚDE e publicado em Jornal de Circulação Regional e no endereço eletrônico www.institutounique.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 17.1 As contratações serão efetuadas serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais leis municipais inerentes aos empregos do certame. As contratações obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Demais documentos que se fizerem necessários serão posteriormente informados pela Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP/SAÚDE.
- 17.2 O candidato será convocado através de e-mail e edital específico publicado no endereço eletrônico oficial do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema: Saúde - CIVAP/SAÚDE, www.civap.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 17.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 17.4 A habilitação para o emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema: Saúde - CIVAP/SAÚDE. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 17.4.1 os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
- 17.4.2 caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- 17.5 Para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia da Carteira de Identidade;
 - b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
 - d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
 - f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - g) Carteira de Trabalho – CTPS;
 - h) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
 - i) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o emprego ao qual se inscreveu;

- j) apresentar os documentos listados no item 3;
- k) demais documentos que o Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP/SAÚDE julgar necessários, posteriormente informados.

17.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema: Saúde - CIVAP/SAÚDE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e subitem 17.5.

18. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO COVID-19

18.1 Em consideração às atividades presenciais, em que pese a questão de Segurança e Prevenção ao contágio do COVID 19, serão adotados os seguintes critérios:

- a) se estiver com sintomas ou tiver mantido contato com alguém doente ou com suspeita de Covid-19, não comparecer ao local de prova;
- b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total do nariz e boca em ambientes fechados (Decreto Estadual nº 66.554, de 09 de março de 2023);
- c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova;
- d) ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova.

18.2 O candidato poderá ser dispensado de utilizar a máscara em caso de transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, deficiência sensorial ou quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da prova.

19. DOS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.1** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP/SAÚDE, no endereço eletrônico <http://www.civap.com.br>.
- 19.1.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto UNIQUE www.institutounique.org.br.
- 19.2** Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 19.3** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 19.4** O período de validade do Concurso não gera para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA - CIVAP/SAÚDE a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.

- 19.5 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo, são de uso exclusivo do Instituto UNIQUE, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 19.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, RG, CPF, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 19.7 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
- 19.7.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.
- 19.8 O Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP/SAÚDE e o Instituto UNIQUE não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Processo Seletivo.
- 19.8.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 19.8.2 Se houver alteração na data de realização das provas, por eventuais restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, o Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP/SAÚDE e o Instituto UNIQUE não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas dos candidatos.
- 19.9 O Instituto UNIQUE não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
- 19.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através da área do candidato, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto UNIQUE, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP/SAÚDE, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo nº 01/2023.
- 19.10.1 O Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP/SAÚDE e o Instituto UNIQUE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 19.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 19.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo nº 01/2023, ouvida ao Instituto UNIQUE.
- 19.13 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação.
18. A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis da publicação, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto UNIQUE, localizado R. Lopes Trovão, nº 1845, Sala nº 02 – Vila Rodrigues, CEP 19807-300, Assis/SP.

19. O Instituto UNIQUE não se responsabiliza pelos pertences esquecidos e/ou danificados nos locais de provas.
20. Após a homologação dos resultados, O Instituto UNIQUE fica eximido e quitado de toda e qualquer responsabilização ou vinculação ao candidato, sendo os demais atos de admissão, convocação e outros, todos a cargo exclusivo do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema: Saúde - CIVAP/SAÚDE.
21. Para todos os efeitos, é dever de todo e qualquer cidadão, bem como especificamente dos candidatos ter conhecimento que a aferição e certificação de todos os atos, tais como o fechamento dos portões, se dará por equipamento eletrônico sincronizado com o horário de Brasília, mediante órgão de serviço oficial Federal da Divisão de serviço da hora do Observatório Nacional, tanto pelo "link": <http://horariodebrasil.org/> quanto pelo simultâneo acompanhamento em tempo real pelo número (0– XX–21) 2580–6037.
22. Recomendamos aos candidatos que procedam a aferição de seus equipamentos de verificação de horário conforme previsto nesse item, recomendando ainda que para conhecimento geral, o funcionamento dos sistemas oficiais de aferição horária, poderão se dar mediante pesquisa nos sítios eletrônicos: <http://pcdsh01.on.br/> ou <http://ntp.br/> ou ainda através do vídeo explicativo constante de: <http://www.youtube.com/watch?v=hyCrd0x2yGg>.
23. O presente Edital, de natureza vinculada e adesiva, fazendo regra vinculada de caráter legal entre as partes, devendo ser estritamente obedecido em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, podendo ser publicado em jornal o Edital resumido, para fins de chamamento ao conhecimento deste.
24. **Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.**

CIVAP/SAÚDE, Assis/SP, 21 de julho de 2023.

IDA FRANZOSO DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de
Acompanhamento e Fiscalização do
Processo Seletivo

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO – (CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital Normativo e Extrato do Edital.	24/07/2023 após às 17h
Período das inscrições e solicitação de isenção da taxa de inscrição	24/07/2023 a 18/08/2023
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições e pedidos de isenção da taxa de inscrição.	25/08/2023 após às 17h
Prazo para interposição de recursos acerca do indeferimento de inscrições (Geral + PcD + Cota)	26/08/2023 a 27/08/2023
Divulgação do resultado dos recursos de pedidos de isenção da taxa de inscrição.	28/08/2023 após às 17h
Ultimo dia de pagamento da taxa de inscrição	29/08/2023
Divulgação do deferimento definitivo e Homologação das inscrições (Geral + PcD + Cota)	01/09/2023 após às 17h
Divulgação dos locais e Convocação para realização da prova (Cartão de Confirmação de Inscrição)	01/09/2023 após às 17h
Realização das Provas Objetivas	10/09/2023
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas	11/09/2023 após às 17h
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das Provas Objetivas	12/09/2023 a 13/09/2023
Divulgação da análise dos recursos e dos gabaritos definitivos das provas objetivas	18/09/2023 após às 17h
Divulgação da Classificação Preliminar das Provas Objetivas	18/09/2023 após às 17h
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação da Classificação Preliminar das Provas Objetivas	19/09/2023 a 20/09/2023
Convocação para avaliação sobre os aspectos fenotípicos do candidato, para fim de enquadramento na cota racial.	22/09/2023 após às 17h
Convocação para realização do TAF	22/09/2023 após às 17h
Realização das Tarefas e do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)	01/10/2023
Avaliação sobre os aspectos fenotípicos do candidato, para fim de enquadramento na cota racial.	01/10/2023
Divulgação dos Resultados da Tarefa e do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)	05/10/2023 após às 17h
Divulgação dos Resultados sobre a Avaliação sobre os aspectos fenotípicos do candidato, para fim de enquadramento na cota racial.	05/10/2023 após às 17h
Prazo para interposição de recursos acerca da Avaliação sobre os aspectos fenotípicos do candidato, para fim de enquadramento na cota racial.	06/10/2023 e 07/10/2023
Prazo para interposição de recursos acerca da Tarefa e do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)	06/10/2023 e 07/10/2023
Decisão dos recursos interpostos acerca da divulgação da Classificação Preliminar das Provas Objetivas e do TAF	12/10/2023 após às 17h
Decisão dos recursos interpostos acerca da Avaliação sobre os aspectos fenotípicos do candidato, para fim de enquadramento na cota racial.	12/10/2023 após às 17h
Convocação para realização para prova prática de condutor de veículos de urgência.	12/10/2023 após às 17h
Prova Prática de condutor de veículos de urgência.	15/10/2023
Divulgação da Classificação Preliminar da Prova Prática de condutor de veículos de urgência.	17/10/2023 após às 17h
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação da Classificação Preliminar da Prova Prática.	18/10/2023 a 19/10/2023
Divulgação da análise dos Recursos da Classificação Preliminar da Prova Prática de Condutor de veículos de urgência e da Classificação Final do Processo Seletivo	24/10/2023 após as 17h
Homologação dos Resultados	26/10/2023

OBS.: Cronograma previsto do Processo Seletivo poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Processo Seletivo pelo site <https://portal.unique.selecao.site/> (www.institutounique.org.br)

ANEXO II – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

CARGO: Condutor de Veículo de Urgência

REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Curso de Condutor de Veículo de Urgência e CNH categoria D

DIRETORIA:

Diretoria Executiva do CIVAP

COORDENAÇÃO EXECUTIVA:

Diretoria Executiva do CIVAP

UNIDADE:

CIVAP/SAÚDE - SAMU

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Realizar procedimentos de Condução das viaturas do SAMU, responsável pelas unidades móveis.

RESPONSABILIDADES:

1. Dirigir-se imediatamente ao local do chamado, quando acionado, guiando ambulância com segurança, respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva;
2. Possuir conhecimentos geográficos do município e saber manusear mapas no sentido de encontrar o mais rápido possível os locais dos chamados;
3. Ser capaz de reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via rádio, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência;
4. Executar manobras técnicas que visem a manutenção básica da vida até a chegada de equipe de atendimento completa do SAMU;
5. Auxiliar a equipe de médico e enfermagem no atendimento aos pacientes no local da ocorrência;
6. Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para dentro de ambulâncias e destas para os Hospitais;
7. Zelar pelos equipamentos existentes nas ambulâncias, bem como realizar a limpeza dos materiais de estabilização e trauma como colares cervicais, coxins, tirantes, pranchas rígidas, entre outros;
8. Zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança
9. Realizar a checagem da ambulância quanto ao funcionamento adequado do veículo, comunicando à coordenação qualquer necessidade de manutenção do mesmo;
10. Respeitar o horário de trabalho, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências; esta por sua vez deverá ser feita na dentro da unidade presença do condutor de veículo de urgência do turno anterior;
11. Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o médico e enfermeiro, anotando e comunicando à coordenação regional a falta ou problemas com os mesmos;
12. Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão;
13. Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
14. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
15. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;

- a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor de Veículo de Urgência poderá solicitar a substituição no local do atendimento;
 - b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Coordenador Médico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
 - c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.
16. Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
 17. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
 18. Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
 19. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
 20. Participar das reuniões convocadas pela Coordenação;
 21. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela Coordenação;
 22. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
 23. Acatar todas as deliberações da Coordenação.

ANEXO III – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no item 6 do presente edital)

Conteúdo a ser desenvolvido pelo INSTITUTO UNIQUE após confirmação de TODOS os Empregos Públicos.

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Língua Portuguesa:

LEITURA - Capacidade de compreensão e interpretação: a. Relações lógicas no texto: a coerência; b. Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; c. O ponto de vista: a argumentação; d. Tipos de discurso: direto, indireto e livre; intertextualidade; e. Tipologia textual: textos dissertativo, narrativo e descritivo; f. Vocabulário: sinonímia e antonímia; g. Linguagens denotativa e conotativa; h. Funções e usos da linguagem; i. Relações formais no texto: a coesão (elementos coesivos e relações entre elementos que constituem a coesão; j. Gêneros textuais (jornais, revistas, fotografias, esculturas, músicas, charges, entre outras). CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS – avaliação em função da capacidade de leitura. a. Morfossintaxe: relações e funções sintáticas; colocação pronominal; b. Regência e concordância; c. Acentuação gráfica, ortografia, pontuação e uso do sinal indicativo de crase. PARÁFRASE. FONOLOGIA: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Os acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos; Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Composição; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração e Vocativos; Orações Subordinadas e Coordenadas; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos Termos da Oração; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções e emprego do "que" e "se". PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação; Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, Figuras de pensamento, Figuras de construção ou sintaxe, Vícios de linguagem.

Raciocínio Lógico:

Proposições simples e compostas, operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum, exercícios de Raciocínio Lógico, Operações e resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais. Razão, proporção e regra de três simples e composta. Funções do 1º e 2º grau; Função exponencial. Progressão aritmética e progressão geométrica. Trigonometria no triângulo retângulo; Teorema de Tales e Teorema de Pitágoras. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Análise combinatória. Probabilidade. Estatística: Interpretação de gráficos e tabelas, medidas de tendência central (moda, média, mediana). Matemática financeira: Porcentagem, Juros simples e juros compostos. Poliedros. Perímetros e áreas de figuras planas; Áreas e volume do cubo, do prisma, da pirâmide, do cilindro reto, do cone e da esfera.

Conhecimentos Gerais:

Tópicos relevantes e atuais dos últimos 4(quatro) anos de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança, globalização e ecologia e suas vinculações históricas, do Município, do Estado, do Brasil e no mundo. Aspectos históricos e geográficos do Município de Assis-SP: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho. Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA:

Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. Manual de Capacitação SAMU. Legislação de Trânsito Direção Defensiva Sinalização de Trânsito Regras de Circulação e Conduta em veículos Mecânica e manutenção preventiva de veículos Procedimentos de atendimento de vítimas em pista de rolamento Movimentação de vítimas. Primeiros Socorros. **LEGISLAÇÃO:** Constituição Federal - Capítulo VII do Título III. Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. Lei Orgânica do Município de Assis e Estatuto do CIVAP. (Lei 8.080/1990), Lei que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. (Lei 8.142/1990). Portaria GM nº 2.048, de 05 de novembro de 2002. Portaria GM nº 1.010, de 21 de maio de 2012. Portaria GM nº 2.657, de 16 de dezembro de 2004.

**ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO
DA TAXA DE INSCRIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 7 .048, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023**

CIVAP/SAÚDE - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO PARA:

- () Doador de Sangue.
() Doador de Medula óssea.

Lei Municipal nº 7 .048, de 22 de fevereiro de 2023

Eu _____, portador do documento de identidade (RG) nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, fone _____, candidato a vaga de _____, Inscrição nº _____, requer a Vossa Senhoria isenção da taxa do Processo Seletivo nº 01/2021, conforme Lei Municipal nº 7 .048, de 22 de fevereiro de 2023.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Assis - SP, ____ de _____ de ____ .

Assinatura do Requerente

- () Declaro que juntei os documentos anexo exigidos na lei e que realizei a digitalização do requerimento e dos documentos em arquivo único em formato *.pdf.

Reservado a Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo:

Pedido: () deferido () indeferido

Data da avaliação:

**ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO
DA TAXA DE INSCRIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 7 .102, de 24 de maio de 2023.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023**

CIVAP/SAÚDE - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO PARA:

- () Mulheres cadastradas como doadoras de leite materno. – DATA DA ÚLTIMA DOAÇÃO: ____/____/____.
- () Eleitores voluntários, convocados e nomeados, para servir a Justiça Eleitoral.
- () Candidatos que tenham exercido a função de jurado no Tribunal do Júri, nos termos da Lei Federal 11.689/2008.
- () Candidatos que estiverem desempregados.
- () Candidatos que estiverem desempregados inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.
- () Da redução de 50% (cinquenta por cento) da taxa de inscrição para Estudantes.

Lei Municipal nº 7 .102, de 24 de maio de 2023.

Eu _____, portador do documento de identidade (RG) nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, fone _____, candidato a vaga de _____, Inscrição nº _____, requer a Vossa Senhoria isenção da taxa do Processo Seletivo nº 01/2023, conforme Lei Municipal nº 7 .102, de 24 de maio de 2023.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Assis - SP, ____ de _____ de ____ .

Assinatura do Requerente

() Declaro que juntei os documentos anexo exigidos na lei e que realizei a digitalização do requerimento e dos documentos em arquivo único em formato *.pdf.

Reservado a Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo:

Pedido: () deferido () indeferido

Data da avaliação:

.

**ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO
PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023**

TIMBRE ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins, que o (a) Senhor (a) _____,
CPF _____ goza de boas condições de saúde, estando apto para realizar os testes e esforços
físicos previstos no Edital do Processo Seletivo nº 01/2023 do CIVAP.

(local e data)

(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico)